

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **001 - AGENTE ADMINISTRATIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 14**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato, tem dois itens corretos. Pois o item D, foi revogado, dessa forma tornando-o incorreto.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 15

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato, houve um erro material na questão.

Auto-Executoriedade: Os atos podem ser postos em execução, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário. Os atos devem estar expressamente previstos em lei e também em situações de urgência.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de D para A.**

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 27

**Procedem as alegações do recorrente.**

O único item incorreto é o C pois ali está expresso uma definição que não é a de língua.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 28

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O único item correto é o que aponta o pronome de tratamento para Reitor. Autoridades eclesásticas são Reverendíssimas.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 38

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O enunciado representa a definição oficial de memorando, que é um tipo de ofício.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III

#### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **002 - AGENTE DE TRÂNSITO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 13**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O recurso “Colar Especial” é empregado para determinar como o Word vai tratar um conteúdo que está na área de transferência quando o mesmo for inserido no documento. Mais detalhes: <https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-o-pincel-4bb415a9-d4e4-42b7-b579-170adc594e40>

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 14

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato, tem dois itens corretos. Pois o item D, foi revogado, dessa forma tornando-o incorreto.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 15

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato, houve um erro material na questão.

Auto-Executoriedade: Os atos podem ser postos em execução, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário. Os atos devem estar expressamente previstos em lei e também em situações de urgência.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para A.**

**DEFERIDO**

## Questão 21

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Razão não assiste o Recorrente. A alternativa “c” está errada, uma vez que o termo Administração Pública, grafadas com iniciais maiúsculas, designa “o conjunto de órgãos e agentes estatais no exercício da função administrativa, independentemente se são pertencentes ao Poder Executivo, ao Legislativo, ao Judiciário, ou a qualquer outro organismo estatal (como Ministério Público e Defensorias Públicas)” (MAZZA, Alexandre. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 40). Outrossim, a assertiva exclui os Poderes Judiciário e Legislativo da extensão do termo “Administração Pública”, não podendo, portanto, ser correta. Neste sentido, não merece ser anulada a questão.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 24

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, o assunto da questão encontra-se no tema “Noções de Direito Penal” do conteúdo.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 29

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, não tem como responder à questão, pois a mesma encontra-se com revogada, trazendo confusão na questão.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 31

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, apesar de não está explícita no edital, a Lei mencionada na questão é essencial para o cargo, e se encaixa no conteúdo de Legislação Específica: Lei n.º. 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro E SUAS ALTERAÇÕES; As resoluções do CONTRAN E SUAS ALTERAÇÕES.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**



### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **003 - FISCAL DE TRIBUTOS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 14**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato, tem dois itens corretos. Pois o item D, foi revogado, dessa forma tornando-o incorreto.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**



## Questão 15

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato, houve um erro material na questão.

Auto-Executoriedade: Os atos podem ser postos em execução, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário. Os atos devem estar expressamente previstos em lei e também em situações de urgência.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de D para A.**

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 22

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a resposta correta é UNIVERSALIDADE.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para A.**

**DEFERIDO**

## Questão 39

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Argumentação não válida. Questão está baseada na na alínea "b", Inciso III, Art. 22 da 4.320/64.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**



### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **004 - FISCAL SANITÁRIO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 14**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato, tem dois itens corretos. Pois o item D, foi revogado, dessa forma tornando-o incorreto.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 15

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato, houve um erro material na questão.

Auto-Executoriedade: Os atos podem ser postos em execução, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário. Os atos devem estar expressamente previstos em lei e também em situações de urgência.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para A.**

**DEFERIDO**

### III

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **005 - ANALISTA AMBIENTAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 16**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01e 02, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 17

**Procedem as alegações do recorrente.**

O alinhamento da tabulação determina onde a mesma irá se posicionar DE ACORDO com o texto. Quando se seleciona o alinhamento da tabulação à esquerda, o texto fica à direita da linha de marcação. Do mesmo modo, o alinhamento da tabulação à direita faz com que o texto “cresça” para a esquerda. As tabulações onde ficam os números das páginas em um sumário são sempre direita, de tal forma que os números fica à esquerda da marcação. Ademais, o texto que está à direita da marca na imagem não está atrelado à tabulação: o usuário teve de pressionar mais uma vez o TAB para colocar este texto.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de A pra B.**

**DEFERIDO**

## Questão 19

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Resolução:

$$\text{Somente A} = 24 - 10 - 1 - x = 13 - x$$

$$\text{Somente B} = 25 - 10 - 3 - x = 12 - x$$

$$\text{Somente D} = 13 - 1 - 3 - x = 9 - x$$

$$13 - x + 12 - x + 9 - x + 1 + 3 + 10 + x = 38$$

$$48 - 2x = 38$$

$$2x = 10 \rightarrow x = 10/2 = 5.$$

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 39

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Conforme Conama 01: “Artigo 9º - O relatório de impacto ambiental - RIMA refletirá as conclusões do estudo de impacto ambiental e conerá, no mínimo: V - A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;” Logo é uma atividade mínima abordada no Relatório de Impacto Ambiental - RIMA e não no Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **006 - ASSISTENTE SOCIAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 01**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O gênero textual resenha se diferencia do resumo porque tem como objetivo comunicativo não somente expor, descrever e resumir uma obra, como também analisá-la de modo crítico, a fim de destacar a sua importância para uma determinada área do saber e convidar o leitor a ler a obra resenhada. No texto aplicado no exame, não se encontram enunciados que promovam estes dois últimos objetivos, senão somente os demais.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**



## Questão 16

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01e 02, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 19

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Resolução:

$$\text{Somente A} = 24 - 10 - 1 - x = 13 - x$$

$$\text{Somente B} = 25 - 10 - 3 - x = 12 - x$$

$$\text{Somente D} = 13 - 1 - 3 - x = 9 - x$$

$$13 - x + 12 - x + 9 - x + 1 + 3 + 10 + x = 38$$

$$48 - 2x = 38$$

$$2x = 10 \rightarrow x = 10/2 = 5.$$

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para C.**

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de A para B.**

**DEFERIDO**

### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **007 - DENTISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 01**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O gênero textual resenha se diferencia do resumo porque tem como objetivo comunicativo não somente expor, descrever e resumir uma obra, como também analisá-la de modo crítico, a fim de destacar a sua importância para uma determinada área do saber e convidar o leitor a ler a obra resenhada. No texto aplicado no exame, não se encontram enunciados que promovam estes dois últimos objetivos, senão somente os demais.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 13

**Procedem as alegações do recorrente.**

Procede o argumento do candidato, de fato, o monismo político não está previsto no art. 1º. A alternativa correta é o item que fala sobre: “A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.”.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de A pra D.**

**DEFERIDO**

## Questão 15

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O enunciado da questão deixa claro que se questiona qual o RESULTADO/EFEITO das ações do usuário, não se essas ações resultaram no que o usuário desejava. Em outras palavras, a questão diz: ele precisa fazer isso, com o que ele fez, o que ele conseguiu? Ademais, no âmbito da lógica, o desejo do usuário é uma HIPÓTESE, que pode ou não ser provada (verdadeiro ou falso) a partir das ações do usuário. Precisar de algo não é ter algo. Portanto, não há erro paradoxal algum.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 16

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01e 02, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 19

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Resolução: Somente A =  $24 - 10 - 1 - x = 13 - x$  / Somente B =  $25 - 10 - 3 - x = 12 - x$  / Somente D =  $13 - 1 - 3 - x = 9 - x$

$$13 - x + 12 - x + 9 - x + 1 + 3 + 10 + x = 38$$

$$48 - 2x = 38$$

$$2x = 10 \rightarrow x = 10/2 = 5.$$

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução: E =  $CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 26

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, essa questão tinha duas alternativas corretas, fazendo com que a questão ficasse confusa.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 29

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, essa questão tinha duas alternativas corretas, fazendo com que a questão ficasse confusa.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

### III

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **008 - ENGENHEIRO CIVIL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 06**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

No texto aplicado no exame, está explícito que o narrador (o menino vizinho do personagem Zé Paulão) descreve as características físicas de Zé Paulão, mas não lhe atribui juízos de valor. Os juízos de valor atribuídos ao porte físico e aos comportamentos de Zé Paulão são construídos pela vizinhança, dos quais o narrador fala sem, no entanto, se inserir como um avaliador. Está explícito também que a decepção do narrador se deve ao fato de ele ter descoberto que a bela mulher que ele acreditava existir e morar na casa de Zé Paulão era, na verdade, o próprio Zé Paulão travestido e não ao fato de ele ter descoberto que o comportamento de Zé Paulão não condizia com suas características físicas. Nesse sentido, a asserção em II não condiz com os sentidos do texto. Logo, a alternativa B está incorreta.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 13

**Procedem as alegações do recorrente.**

Procede o argumento do candidato, de fato, o monismo político não está previsto no art. 1º. A alternativa correta é o item que fala sobre: “A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.”.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de A pra D.**

**DEFERIDO**

## Questão 16

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01e 02, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.**

**DEFERIDO**



## Questão 30

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O cálculo da tensão de cisalhamento não deve ser calculado como força sobre área. A fórmula do cisalhamento é:

$$\tau = \frac{VQ}{It}$$

Onde

Q = momento estático da área A' em relação à linha neutra

$\tau$  = tensão de cisalhamento no elemento

V = força de cisalhamento interna resultante

I = momento de inércia da área da seção transversal inteira

t = largura da área da seção transversal do elemento

É possível simplificar essa fórmula para seções retangulares onde conhece-se as características geométricas, então a seguinte equação pode ser utilizada:

$$\tau = 1,5 \frac{V}{A}$$

Onde

$\tau$  = tensão de cisalhamento no elemento

V = força de cisalhamento

A = Área da seção transversal

Para que a viga seja construída com segurança, sua seção transversal deve ter área suficiente para suportar a cargas cisalhantes aplicadas considerando as tensões admissíveis ao cisalhamento. Dessa forma:

$$\begin{aligned} \sigma_{atuante} &= 1,5 \frac{Força}{Área} \\ Força &= \frac{P}{2} = \frac{126 \text{ kN}}{2} = 63 \text{ kN} \\ \sigma_{atuante} &= 1,5 \frac{63 \text{ kN}}{7 \text{ cm} \times h} = \frac{13,5}{h} \end{aligned}$$

Comparando com a tensão admissível:

$$\begin{aligned} \sigma_{atuante} &\leq \sigma_{admissível} \\ \frac{13,5}{h} &\leq 0,9 \text{ kN/cm}^2 \\ h &= 15 \text{ cm} \end{aligned}$$

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 34

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Não é correto assumir que, se a norma NBR 6122:2022 admite fundação rasa como direta, consequentemente a profunda é indireta. A classificação como “indireta” nem aparece na citada norma, onde a classificação de fundação profunda só mostra a descrição das duas formas de transferência de carga. Isso ocorre pois existe uma exceção, os tubulões, que é um tipo de fundação profunda que transmite sua carga de forma direta por conta da sua base alargada.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 37

**Improcedem as alegações do recorrente.**

De acordo com a norma Mercosul NM 293, item 2.3.16.10, a definição para vidro duplo é “uma unidade manufaturada em fábrica e em conformidade com a descrição do tipo, composta por pelo menos dois painéis de vidro plano separados por um ou mais espaçadores ao longo de seu perímetro, utilizando-se diversos processos de vedação de borda.” Ou seja, utilizar nomenclaturas como vidro triplo, quádruplo ou afins, é de cada fabricante, não se tratando de nomenclatura oficial. Outros autores também abordam essa nomenclatura como no livro Materiais de Construção Civil, editado por Geraldo C. Isaía (Volume 1, parte IV, capítulo 21)

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 38

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O item fala de recuperação ELÁSTICA, ou seja, dentro do limite elástico, sem ultrapassar para a zona de deformação permanente. Somente se o item citasse exclusivamente “recuperação total” então poderíamos considerar as outras zonas.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 42

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O BDI incide sobre os custos de materiais e mão de obra (inclusive encargos sociais) e compreende os benefícios (bonificação) e as despesas indiretas. As equações básicas são:

$$CUSTO DIRETO = CUSTO DE MATERIAL + CUSTO DE MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS$$

$$\%BDI = \%BONIFICAÇÃO + \%DESPESAS INDIRETAS$$

$$CUSTO TOTAL = (1 + BDI) \times CUSTO DIRETO$$

Portanto, sendo o valor referente a benefícios correspondente a 12% (= 37,5% – 25,5%) do custo direto, este pode ser estimado em R\$ 375.000,00.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 45

**Improcedem as alegações do recorrente.**

A justificativa não corresponde ao que foi perguntado. Segundo o item 5.7 do manual de projeto geométrico do DNIT, nos quadros 5.7.1.1 e 5.7.2.1, as dimensões dos acostamentos externos e das faixas de tráfego (antes chamadas de faixas de rolamento) são definidas de acordo com o relevo (plano, ondulado ou montanhoso) e a classe de projeto.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **009 - FARMACÊUTICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 16**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 26

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, essa questão tinha duas alternativas corretas, fazendo com que a questão ficasse confusa.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 29

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, essa questão tinha duas alternativas corretas, fazendo com que a questão ficasse confusa.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**



### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **010 - FISCAL AMBIENTAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 16**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01e 02, de C para D.**

**DEFERIDO**



## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.**

**DEFERIDO**

### III

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **012 - MÉDICO CLÍNICO GERAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 16**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01e 02, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 17

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O alinhamento da tabulação determina onde a mesma irá se posicionar DE ACORDO com o texto. Quando seleciona-se o alinhamento da tabulação à esquerda, o texto fica à direita da linha de marcação. Do mesmo modo, o alinhamento da tabulação à direita faz com que o texto “cresça” para a esquerda. As tabulações onde ficam os números das páginas em um sumário são sempre direita, de tal forma que os números fica à esquerda da marcação.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 26

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, essa questão tinha duas alternativas corretas, fazendo com que a questão ficasse confusa.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 29

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, essa questão tinha duas alternativas corretas, fazendo com que a questão ficasse confusa.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 39

**Improcedem as alegações do recorrente.**

De acordo com Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020, página 569, no tópico 9.3.2. Combinação de Medicamentos, lê-se que: A combinação de fármacos é a estratégia terapêutica preferencial para a maioria dos hipertensos, independentemente do estágio da HA e do risco CV associado.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 46

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Segundo o Livro Medicina de emergência da USP, pág 720, lê-se que: Os dois principais mecanismos de morte por TEP são a oclusão abrupta da artéria pulmonar e o efeito isquêmico no sistema de condução de His-Purkinje.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**



### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **013 - MÉDICO PSQUIATRA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 16**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 26

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, essa questão tinha duas alternativas corretas, fazendo com que a questão ficasse confusa.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 29

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, essa questão tinha duas alternativas corretas, fazendo com que a questão ficasse confusa.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**



### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **014 - NUTRICIONISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 16**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01e 02, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 26

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, essa questão tinha duas alternativas corretas, fazendo com que a questão ficasse confusa.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 29

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, essa questão tinha duas alternativas corretas, fazendo com que a questão ficasse confusa.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 41

**Procedem as alegações do recorrente.**

Rossi, Luciana afirma em seu livro Tratado de nutrição e dietoterapia / Luciana Rossi, Fabiana Poltronieri. - 1. ed. -Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2019. p. 563-564: “O nutricionista é um agente de auxílio às pessoas, para que elas façam as modificações necessárias em seu comportamento alimentar de modo a melhorar a qualidade de vida e não apenas melhorar seus conhecimentos sobre nutrição. Motta conceitua aconselhamento nutricional como “um encontro entre duas pessoas para examinar com atenção, olhar com respeito, e deliberar com prudência e justiça sobre a alimentação de uma delas”. O aconselhamento não se resume a orientação dietética ou dietoterápica com ênfase na atenção clínica. No aconselhamento profissional, o profissional deve abarcar não apenas os conhecimentos teóricos e específicos da nutrição e da alimentação, mas também os conhecimentos advindos das ciências sociais a fim de ter elementos para uma abordagem adequada, para garantir a privacidade do cliente e manter um relacionamento ético.” Dessa forma, estão incorretos os itens a, c, d. O pedido de anulação pode ser deferido.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 46

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Rossi, Luciana afirma em seu livro Tratado de nutrição e dietoterapia / Luciana Rossi, Fabiana Poltronieri. - 1. ed. -Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019. p. 554: “Pais e irmãos mais velhos continuam a ser a principal referência e influência nas atitudes com relação à alimentação, na prática de atividade física, na aceitação corporal e na autoestima. O esquema alimentar deve ser composto por cinco a seis refeições diárias, incluindo-se: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite. A dieta deve ser planejada incluindo os oito grupos alimentares da pirâmide alimentar brasileira de acordo com a necessidade energética da criança e mantendo a proporção entre os grupos. consumo de alimentos fontes de carboidratos, como pães, arroz e massas integrais, deve ser priorizado e estimulado.”

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**



### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **015 - PSICÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 16**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01e 02, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 26

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, essa questão tinha duas alternativas corretas, fazendo com que a questão ficasse confusa.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 29

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, essa questão tinha duas alternativas corretas, fazendo com que a questão ficasse confusa.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 36

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Na resolução anexada como recurso é dito que no psicodiagnóstico: Há (Existe) a utilização de testes. O único item verdadeiro é o item D.

Fonte: [https://www.larpsi.com.br/media/mconnect\\_uploadfiles/a/m/amostra\\_2.pdf](https://www.larpsi.com.br/media/mconnect_uploadfiles/a/m/amostra_2.pdf)

Ao consultar a literatura, identificamos convergências conceituais. Arzeno (1995, p. 5) diz, por exemplo, que “. . . fazer um diagnóstico psicológico não significa necessariamente o mesmo que fazer um psicodiagnóstico. Este termo implica automaticamente a administração de testes e estes nem sempre são necessários ou convenientes”. Portanto, parece claro o entendimento da autora de que toda avaliação psicológica que não utilize testes não deva ser nomeada de “psicodiagnóstico”.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 48

**Improcedem as alegações do recorrente.**

A Psicoterapia Breve pode ser inclusive com base na teoria humanista conforme o site do conselho Regional de Psicologia. Psicoterapia breve de Base Humanista Objetivo: propiciar aos alunos os conhecimentos básicos sobre a psicoterapia breve de base humanista como instrumento para intervenções junto a sua clientela. Espera-se que ao final do curso os alunos sejam capazes de compreender os fundamentos da psicoterapia breve de base humanista, com conhecimento dos aspectos transversais da psicoterapia breve, dos princípios básicos do contato e do diagnóstico em um encontro terapêutico breve de base humanista. <https://site.cfp.org.br/?evento=psicoterapia-breve-de-base-humanista>

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**



### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **016 - VETERINÁRIO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 16**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 26

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, essa questão tinha duas alternativas corretas, fazendo com que a questão ficasse confusa.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 29

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, essa questão tinha duas alternativas corretas, fazendo com que a questão ficasse confusa.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 44

**Procedem as alegações do recorrente.**

Questão nula, tanto o item II e III foram revogados, dessa forma, deixando a questão sem resposta correta, pois apenas o item I está correto.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 49

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, essa questão tinha duas alternativas corretas, fazendo com que a questão ficasse confusa.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

### III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 16**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01e 02, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 19

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Resolução: Somente A =  $24 - 10 - 1 - x = 13 - x$  / Somente B =  $25 - 10 - 3 - x = 12 - x$   
/ Somente D =  $13 - 1 - 3 - x = 9 - x$   
 $13 - x + 12 - x + 9 - x + 1 + 3 + 10 + x = 38$   
 $48 - 2x = 38$   
 $2x = 10 \rightarrow x = 10/2 = 5.$

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} /$   
 $1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 21

**Procedem as alegações do recorrente.**

Diante do exposto, DEFERIMOS o pedido de anulação da referida questão, tendo em vista o comando pedir a alternativa INCORRETA ao invés de CORRETA.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 23

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, o item correto é aquele que menciona “I e III”.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 35

**Procedem as alegações do recorrente.**

Considerando que a sequência correta das afirmações é V – V – V – F, e por não ter nenhuma alternativa que atenda esse gabarito, DEFERIMOS o pedido de anulação da referida questão.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **018 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (FUNDAMENTAL I)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 06**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

No texto aplicado no exame, está explícito que o narrador (o menino vizinho do personagem Zé Paulão) descreve as características físicas de Zé Paulão, mas não lhe atribui juízos de valor. Os juízos de valor atribuídos ao porte físico e aos comportamentos de Zé Paulão são construídos pela vizinhança, dos quais o narrador fala sem, no entanto, se inserir como um avaliador. Está explícito também que a decepção do narrador se deve ao fato de ele ter descoberto que a bela mulher que ele acreditava existir e morar na casa de Zé Paulão era, na verdade, o próprio Zé Paulão travestido e não ao fato de ele ter descoberto que o comportamento de Zé Paulão não condizia com suas características físicas. Nesse sentido, a asserção em II não condiz com os sentidos do texto. Logo, a alternativa B está incorreta.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 13

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Procede o argumento do candidato, de fato, o monismo político não está previsto no art. 1º. A alternativa correta é o item que fala sobre: “A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.”.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 15

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O enunciado da questão deixa claro que questiona-se qual o RESULTADO das ações do usuário, não se essas ações resultaram no que o usuário desejava. Ademais, no âmbito da lógica, o desejo do usuário é uma HIPÓTESE, que pode ou não ser provada (verdadeiro ou falso) a partir das ações do usuário. Portanto, não há erro paradoxal algum.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 16

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01e 02, de C para D.**

**DEFERIDO**



## Questão 17

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O alinhamento da tabulação determina onde a mesma irá se posicionar DE ACORDO com o texto. Quando seleciona-se o alinhamento da tabulação à esquerda, o texto fica à direita da linha de marcação. Do mesmo modo, o alinhamento da tabulação à direita faz com que o texto “cresça” para a esquerda. As tabulações onde ficam os números das páginas em um sumário são sempre direita, de tal forma que os números fica à esquerda da marcação. Além disso, o recurso descrito na questão existe desde a versão 97 do programa, ou seja, mais de 25 anos atrás. Considerando que a Microsoft define que o tempo de suporte dos seus produtos é de 8 anos, não é adequado à administração pública o uso de soluções ultrapassadas sem suporte técnico e susceptíveis a problemas de Segurança da Informação. Um exemplo no Word 97 do recurso pode se visto em <https://natadala.blogspot.com/2018/11/microsoft-word.html>

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 19

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Resolução: Somente A =  $24 - 10 - 1 - x = 13 - x$  / Somente B =  $25 - 10 - 3 - x = 12 - x$   
/ Somente D =  $13 - 1 - 3 - x = 9 - x$

$$13 - x + 12 - x + 9 - x + 1 + 3 + 10 + x = 38$$

$$48 - 2x = 38$$

$$2x = 10 \rightarrow x = 10/2 = 5.$$

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 21

**Procedem as alegações do recorrente.**

Diante do exposto, DEFERIMOS o pedido de anulação da referida questão, tendo em vista o comando pedir a alternativa INCORRETA ao invés de CORRETA.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 23

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, o item correto é aquele que menciona “I e III”.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 35

**Procedem as alegações do recorrente.**

Considerando que a sequência correta das afirmações é V – V – V – F, e por não ter nenhuma alternativa que atenda esse gabarito, DEFERIMOS o pedido de anulação da referida questão.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **019 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (FUNDAMENTAL II)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 06**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

No texto aplicado no exame, está explícito que o narrador (o menino vizinho do personagem Zé Paulão) descreve as características físicas de Zé Paulão, mas não lhe atribui juízos de valor. Os juízos de valor atribuídos ao porte físico do Zé Paulão são construídos pela vizinhança do local, dos quais o narrador fala sem, no entanto, se inserir como um avaliador. O emprego da conjunção “mas”, no trecho apontado pelo recursante, não introduz um parecer do narrador sobre o fato de Zé Paulão viver sozinho, senão uma constatação daquele fato, o qual é devidamente observado pela vizinhança. Está explícito também que a decepção do narrador se deve ao fato de ele ter descoberto que a bela mulher que ele acreditava existir e morar na casa de Zé Paulão era, na verdade, o próprio Zé Paulão travestido e não ao fato de ele ter descoberto que o comportamento de Zé Paulão não condizia com suas características físicas. Nesse sentido, a asserção em II não condiz com os sentidos do texto. Logo, a alternativa B está incorreta.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 16

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01e 02, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 17

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O alinhamento da tabulação determina onde a mesma irá se posicionar DE ACORDO com o texto. Quando seleciona-se o alinhamento da tabulação à esquerda, o texto fica à direita da linha de marcação. Do mesmo modo, o alinhamento da tabulação à direita faz com que o texto “cresça” para a esquerda. As tabulações onde ficam os números das páginas em um sumário são sempre direita, de tal forma que os números fica à esquerda da marcação. A própria imagem enviada pelo candidato mostra que o texto “R\$ 28,00” está À ESQUERDA da marca. Ademais, a redação do enunciado é clara e objetiva; o candidato acabou levantando cenários e situações que não estavam descritos na redação da questão.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 23

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, o item correto é aquele que menciona “I e III”.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para C.  
Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de A para B.**

**DEFERIDO**

### III

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **020 - PROFESSOR DE INGLÊS (FUNDAMENTAL II)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 16**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01e 02, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 21

**Procedem as alegações do recorrente.**

Diante do exposto, DEFERIMOS o pedido de anulação da referida questão, tendo em vista o comando pedir a alternativa INCORRETA ao invés de CORRETA.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 23

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, o item correto é aquele que menciona “I e III”.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para C.**

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de A para B.**

**DEFERIDO**



## Questão 50

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, o item correto é aquele que menciona “Every”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para B.**

**DEFERIDO**

### III

#### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **021 - MATEMÁTICA (FUNDAMENTAL II)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 15**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O enunciado da questão deixa claro que questiona-se qual o RESULTADO/EFEITO das ações do usuário, não se essas ações resultaram no que o usuário desejava. Em outras palavras, a questão diz: ele precisa fazer isso, com o que ele fez, o que ele conseguiu? Ademais, no âmbito da lógica, o desejo do usuário é uma HIPÓTESE, que pode ou não ser provada (verdadeiro ou falso) a partir das ações do usuário. Precisar de algo não é ter algo. Portanto, não há erro paradoxal algum.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 16

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01e 02, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 17

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O enunciado da questão deixa claro que solicita-se o RESULTADO da configuração do usuário, de modo que só existe resultado quando se tem uma operação, assim como eu só posso dizer o resultado de  $2 + 2$  quando eu realizo o cálculo. Eu não preciso dizer para um estudante de Matemática que faça o cálculo para então ter a resposta da operação.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 19

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Resolução: Somente  $A = 24 - 10 - 1 - x = 13 - x$  / Somente  $B = 25 - 10 - 3 - x = 12 - x$  / Somente  $D = 13 - 1 - 3 - x = 9 - x$  /  $13 - x + 12 - x + 9 - x + 1 + 3 + 10 + x = 38$  /  $48 - 2x = 38$  /  $2x = 10 \rightarrow x = 10/2 = 5$ .

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}$ .

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 23

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, o item correto é aquele que menciona “I e III”.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 45

**Procedem as alegações do recorrente.**

A mediana dos dados do gráfico é a média aritmética entre os valores centrais, em dólar. A mediana é de US\$ 1,85 milhão. No entanto, a questão pede os valores em Reais. O texto refere que US\$ 31 milhões (de dólares) equivaliam a R\$ 66,96 milhões (de reais). Precisamos determinar quantos reais equivaliam a um dólar. Para isso, fazemos a divisão: Dessa forma: 2,16 é a taxa de conversão de dólar para real. Em real, os brasileiros gastaram 3,996 mil. Fonte: CRESPO, Antônio A. Estatística fácil. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para B.**

**DEFERIDO**



### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **022 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (FUNDAMENTAL II)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 01**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O gênero textual resenha se diferencia do resumo porque tem como objetivo comunicativo não somente expor, descrever e resumir uma obra, como também analisá-la de modo crítico, a fim de destacar a sua importância para uma determinada área do saber e convidar o leitor a ler a obra resenhada. No texto aplicado no exame, não se encontram enunciados que promovam estes dois últimos objetivos, senão somente os demais.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 09

**Improcedem as alegações do recorrente.**

No período em questão, não existe oração subordinada substantiva objetiva direta porque a estrutura “é usado” se caracteriza como a forma passiva do verbo usar, razão pela qual o sintagma “o termo plot twist” se configura como SUJEITO PACIENTE. Em outras palavras, não há na sentença a presença de um sintagma oracional em função de objeto direto, senão um sintagma nominal em função de sujeito paciente de um verbo passivo.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 12

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Não procedente o argumento do candidato. Não existe obrigação das questões reproduzirem *ipsis litteris* o texto normativo em qualquer questão, o sentido da questão e o seu gabarito não são alterados por adaptações no texto. Sobre o argumento do autor, ele é desfeito com a leitura do inciso XVIII do art. 5º: “a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento”

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 16

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01e 02, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 17

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O alinhamento da tabulação determina onde a mesma irá se posicionar DE ACORDO com o texto. Quando seleciona-se o alinhamento da tabulação à esquerda, o texto fica à direita da linha de marcação. Do mesmo modo, o alinhamento da tabulação à direita faz com que o texto “cresça” para a esquerda. As tabulações onde ficam os números das páginas em um sumário são sempre direita, de tal forma que os números fica à esquerda da marcação.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 23

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, o item correto é aquele que menciona “I e III”.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para C.**

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de A para B.**

**DEFERIDO**



## Questão 50

### **Improcedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato a questão faz parte o conteúdo programado no edital do concurso: Metodologia de Ensino de História - Base Nacional Comum Curricular. Você alega que se trata de um conteúdo bastante específico, porém se trata da organização dos conteúdos de história do 6º ao 9º Ano. Onde estão corretas as assertivas I, II e III. O professor de História do Ensino Fundamental conhece o documento BNCC desde sua implementação e o quanto o mesmo está intimamente ligado a organização do ensino. A assertiva I menciona o seguinte: “I- Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de forma a exercitar o respeito à diferença em uma sociedade plural e promover os direitos humanos, é uma das competências específicas de Ciências Humanas para o Ensino Fundamental.” Acreditamos que não tenha nenhuma informação errada sobre essa assertiva, tampouco qualquer tipo de juízo de valor que possa contradizer tal pressuposto. A assertiva II menciona o seguinte: “Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica é uma das competências específicas de História para o Ensino Fundamental.”. Acreditamos que não haja dúvida quanto a essa competência específica par ao ensino fundamental. A assertiva III menciona o seguinte: “História: tempo, espaço e formas de registros” é uma das unidades temáticas do documento na disciplina de História do 6º Ano do Ensino Fundamental” Acreditamos que é de conhecimento do futuro professor de História que tal conteúdo seja abordado no 6º Ano, pois trata-se da noção de tempo e espaço, portanto pressuposto básico para outros entendimentos quanto a História. Por fim a assertiva IV menciona que: ““Humanismos, Renascimentos e o Novo Mundo” é uma das unidades temáticas do documento na disciplina de História do 9º Ano do Ensino Fundamental.” Acreditamos que é de conhecimento do futuro professor de História que tal conteúdo seja abordado no 7º Ano e não no 9º Ano coo afirma a assertiva, pois trata-se de conteúdos intermediários e não do ano final do Ensino Fundamental.

### **Gabarito mantido.**

### **INDEFERIDO**



### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **023 - PROFESSOR GEOGRAFIA (FUNDAMENTAL II)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 01**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O gênero textual resenha se diferencia do resumo porque tem como objetivo comunicativo não somente expor, descrever e resumir uma obra, como também analisá-la de modo crítico, a fim de destacar a sua importância para uma determinada área do saber e convidar o leitor a ler a obra resenhada. No texto aplicado no exame, não se encontram enunciados que promovam estes dois últimos objetivos, senão somente os demais.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 13

**Procedem as alegações do recorrente.**

Procede o argumento do candidato, de fato, o monismo político não está previsto no art. 1º. A alternativa correta é o item que fala sobre: “A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.”.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de D para A.**

**DEFERIDO**

## Questão 15

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O enunciado da questão deixa claro que questiona-se qual o RESULTADO/EFEITO das ações do usuário, não se essas ações resultaram no que o usuário desejava. Em outras palavras, a questão diz: ele precisa fazer isso, com o que ele fez, o que ele conseguiu? Ademais, no âmbito da lógica, o desejo do usuário é uma HIPÓTESE, que pode ou não ser provada (verdadeiro ou falso) a partir das ações do usuário. Precisar de algo não é ter algo. Portanto, não há erro paradoxal algum.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 16

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01e 02, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 19

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Resolução: Somente A =  $24 - 10 - 1 - x = 13 - x$  / Somente B =  $25 - 10 - 3 - x = 12 - x$   
/ Somente D =  $13 - 1 - 3 - x = 9 - x$

$$13 - x + 12 - x + 9 - x + 1 + 3 + 10 + x = 38$$

$$48 - 2x = 38$$

$$2x = 10 \rightarrow x = 10/2 = 5.$$

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} /$   
 $1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 23

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, o item correto é aquele que menciona “I e III”.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de A para B.**

**DEFERIDO**

## Questão 38

**Improcedem as alegações do recorrente.**

A questão solicita que o candidato analise as opções de acordo com o texto apresentado. No caso o texto em si fala sobre um dos domínios morfoestruturais presente no Brasil e solicita apenas o candidato apontar o item que possui as características que o texto já apresentou. Em relação ao candidato solicitar anulação da questão por conta do não acesso ao link, não tem como se prever quando um domínio estará disponível na internet, por isso é colocado o período em que o link estava disponível. A questão está correta e a partir do texto é para o candidato interpretar qual das opções faz parte do texto.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 48

**Procedem as alegações do recorrente.**

Estudos recentes da ONU realmente apontam o Brasil na sétima posição.

**ANULAÇÃO.**

**DEFERIDO**

### III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **024 - PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS (FUNDAMENTAL II)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 04**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Como o próprio candidato afirma em seu recurso, o “pseudônimo é o nome adotado por autor ou responsável por uma obra (...) que não usa o seu nome civil ou seu nome consuetudinário (...)”. No texto aplicado no exame, o narrador diz que os moradores do bairro chamavam o seu vizinho pelo nome de Zé Paulão, isto é: tal nome era dado por terceiros àquele sujeito; não é, portanto, o caso de o sujeito dar a si mesmo aquele nome. Trata-se, por isso, de um hipocorístico. Logo, a alternativa D está incorreta.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 06

**Improcedem as alegações do recorrente.**

No texto aplicado no exame, está explícito que o narrador (o menino vizinho do personagem Zé Paulão) descreve as características físicas de Zé Paulão, mas não lhe atribui juízos de valor. Os juízos de valor atribuídos ao porte físico e aos comportamentos de Zé Paulão são construídos pela vizinhança, dos quais o narrador fala sem, no entanto, se inserir como um avaliador. Está explícito também que a decepção do narrador se deve ao fato de ele ter descoberto que a bela mulher que ele acreditava existir e morar na casa de Zé Paulão era, na verdade, o próprio Zé Paulão travestido e não ao fato de ele ter descoberto que o comportamento de Zé Paulão não condizia com suas características físicas. Nesse sentido, a asserção em II não condiz com os sentidos do texto. Logo, a alternativa B está incorreta.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 16

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01e 02, de C para D.**

**DEFERIDO**



## Questão 17

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O alinhamento da tabulação determina onde a mesma irá se posicionar DE ACORDO com o texto. Quando seleciona-se o alinhamento da tabulação à esquerda, o texto fica à direita da linha de marcação. Do mesmo modo, o alinhamento da tabulação à direita faz com que o texto “cresça” para a esquerda. As tabulações onde ficam os números das páginas em um sumário são sempre direita, de tal forma que os números fica à esquerda da marcação.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 19

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Resolução: Somente A =  $24 - 10 - 1 - x = 13 - x$  / Somente B =  $25 - 10 - 3 - x = 12 - x$   
/ Somente D =  $13 - 1 - 3 - x = 9 - x$

$$13 - x + 12 - x + 9 - x + 1 + 3 + 10 + x = 38$$

$$48 - 2x = 38$$

$$2x = 10 \rightarrow x = 10/2 = 5.$$

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para C.**

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de D para A.**

**DEFERIDO**

## Questão 21

**Procedem as alegações do recorrente.**

Diante do exposto, DEFERIMOS o pedido de anulação da referida questão, tendo em vista o comando pedir a alternativa INCORRETA ao invés de CORRETA.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 23

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, o item correto é aquele que menciona “I e III”.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para C.**

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de D para A.**

**DEFERIDO**



### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **025 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (FUNDAMENTAL II)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAMBU.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 16**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato teve um erro no Gabarito. O item correto é aquele que menciona “Na guia “Substituir” da caixa “Localizar e Substituir”, clicar no botão “Mais >>” e, em seguida, no botão “Formatar” > “Fonte...”.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01e 02, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

Resolução:  $E = CD/CR / 1/100.000.000 = 4,5/CR / CR = 1000 \times 4,5 = 4500 \text{ km} / 1/100.000.000 = 5,0/CR / CR = 1000 \times 5,0 = 5000 \text{ km} / 4500 + 5000 = 9500 \text{ km}.$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para C.**

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de D para A.**

**DEFERIDO**

## Questão 21

**Procedem as alegações do recorrente.**

Diante do exposto, DEFERIMOS o pedido de anulação da referida questão, tendo em vista o comando pedir a alternativa INCORRETA ao invés de CORRETA.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 23

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, o item correto é aquele que menciona “I e III”.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para C.**

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de D para A.**

**DEFERIDO**

## Questão 43

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Prezado candidato, o gabarito da questão está correto. O comando da questão solicita-se que marque a alternativa que não apresenta um esporte de invasão. O Beisebol que está no item A não é classificado como esporte de invasão, mas sim de Campo e Taco. Os outros esportes dos demais itens, b, c, e d são todos de invasão. Portanto, o único item que apresenta uma categoria diferente da solicitada é alternativa A, com o esporte Beisebol. Portanto, o recurso está indeferido.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**